



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 014/2018 – PMI - SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

EDITAL DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº. 014/2018-PMI
Sistema de Registro de Preços
Processo 2018.008.02

Entidade Promotora: Município de Inhangapi - Pará.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 02/2018, de 12/01/2018, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Raphael Moreira Sabbá.

Equipe de Apoio – Midori Oki Igacihalaguti, Maria Celma Rosendo da Silva e Pedro Barbosa de Menezes.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018.

Horário: 13:00 horas.

O Município de Inhangapi, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.171.921/0001-30, com sede a Avenida Hernane Lameira, 925 – Bairro: Vila Nova, Inhangapi - Pará, convida V. S.a a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até as 13h00min do dia 04 de Outubro de 2018.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará, conforme descrição do objeto – ANEXO II do Edital do Certame, para o período de 12 (doze) meses.

1.2. As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado o item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

1.2.4. O Município de Inhangapi não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Inhangapi** efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Retirar o edital no prazo de até 24 horas que antecedem o início da abertura do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE INHANGAPI PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2018 - PMI RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE
--

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INHANGAPI
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2018 - PMI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta deverá conter:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo de realização dos serviços, **será conforme solicitação do órgão em até 12 horas**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta impressa a mesma em formato solicitado neste edital;

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por item**.

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, que apresentem ao valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

7.17.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do **Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação)**.

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 1 (uma) hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d.1)** Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributário e Não Tributária), do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade;

8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, conforme, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão e deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.
- c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA;
- d) Declaração de Adimplência com o Município de Inhangapi/PA ou qualquer órgão do mesmo;

8.2.4.1 - As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (**ANEXO IV**);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (**ANEXO IV**);
- c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (**ANEXO IV**);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (**conforme modelo anexo VI**).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Inhangapi**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Inhangapi** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na legislação vigente.



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados nos dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, após a entrega, conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. A **Secretaria de Saúde** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os serviços realizados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Saúde será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Inhangapi, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.302.0210.2047.0000 – Aquisição de material Médico, Odontológico e Laboratorial.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

16.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

16.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

16.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços;**
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;**
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;**
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;**
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata do Registro de Preços.**
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.**

Inhangapi-PA, 17 de Setembro de 2018.

RAPHAEL MOREIRA SABBÁ
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO - I
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 014/2018

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Inhangapi,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) SRP nº 014/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, nos termos seguintes:

I - O valor mensal pela prestação dos serviços é de **R\$ (---) (por extenso)**, totalizando **R\$ (-----) (por extenso)**, conforme planilha abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 365 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo do município de Inhangapi/PA.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando que em decorrência do longo tempo de uso, alguns equipamentos instalados nos consultórios odontológicos, apresentam desgastes que inviabiliza a realização de procedimentos de recuperação, considerando a necessidade de assegurar qualidade no atendimento clínico aos usuários das Equipes de Saúde Bucal do Município de Inhangapi/PA, justifica-se a abertura de processo licitatório para a futura aquisição, conforme detalhado no termo de referencia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO. PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. PROPORCIONA MISTURA HOMOGÊNEA E DE ESTRUTURA ADEQUADA, ATINGINDO 4.600 RPM. DESIGN MODERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. FÁCIL LIMPEZA. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	03		
02	AUTOCLAVE 12 L HORIZONTAL DE MESA. AUTOCLAVE SEMIAUTOMÁTICA É USADA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO COM SISTEMA GRAVITACIONAL DE REMOÇÃO DE AR. A GRANDE EFICIÊNCIA DELA ESTÁ NA FORMA RÁPIDA EM QUE TODOS OS MATERIAIS (LÍQUIDOS OU SÓLIDOS) RECEBEM GRANDE QUANTIDADE DE CALORIA. 2 CICLOS DE TEMPERATURA 121/134 GRAUS; PAINEL ANALÓGICO; BIVOLT 127/220 VAC / 50HZ - 60HZ PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA / FECHADA; TERMOSTATO DE	UND	03		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA; SENSOR DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTIVÁCUO E SOBRE PRESSÃO); ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEJAS E SUPORTE (OPCIONAL); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE; MANGUEIRA, ABRAÇADEIRA E COPO.				
03	CADEIRA DONTOLÓGICA COMPLETA. (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). CADEIRA ODONTOLÓGICA ELETROMECÂNICA COM SISTEMA FUSO, CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE COM POSIÇÕES PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD / AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO; FABRICADA EM CHAPA METÁLICA COM CORTE À LASER, OFERECE EQUILÍBRIO ESTRUTURAL AO CONJUNTO POSSIBILITANDO TOTAL ESTABILIDADE, SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO. MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTORREDUTORES ELÉTRICOS, ISENTOS DE ÓLEO. O ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO. MACIO, ANATÔMICO, COM LINHAS ARREDONDADAS QUE OFERECEM MAIS CONFORTO AO PACIENTE, PRINCIPALMENTE EM SESSÕES LONGAS. A UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, COM PORTA-COPOS, CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR COM ACABAMENTO PINTADO, EVITA ACUMULO DE RESÍDUOS, FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMANDOS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ CONECTADO À CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO CD/AUXILIAR;	UND	03		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, REGULÁVEIS CONFORME O BIÓTIPO DO CD; VOLTA A ZERO, QUE AGILIZA O RETORNO DO PACIENTE À POSIÇÃO INICIAL; INTERRUPTÃO DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, TORNANDO A OPERAÇÃO BIOSSEGURANÇA E EXIGINDO MENOR ESFORÇO, COM QUATRO INTENSIDADES DE LUZ, PROGRAMÁVEIS NA FAIXA DE 8.000, 12.000, 18.000 E 25.000 LUX. DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DE VOLTA A ZERO. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BI-ARTICULADO, AJUSTÁVEL PARA O MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, COM MOVIMENTO ANTERO-POSTERIOR, PERMITE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E ODONTOPEDIATRIA. BRAÇO ESQUERDO CONFECCIONADO NA COR CINZA, EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A RISCOS DE SUPERFÍCIE E A DESINFECÇÃO. SISTEMA INTERNO DE CANALETAS PARA A PASSAGEM DAS MANGUEIRAS VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60 HZ.				
04	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA PROMOVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO. PARA 1 CONSULTÓRIO SEM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO. * PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. * TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. * RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 56 DB * PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA.	UND	03		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	* VÁLVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. * RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO).PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. * DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. * FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. * REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. * FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO). * ACOMPANHA DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO. * MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. * MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. * VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE). * DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. * LARGURA / ALTURA / COMPRIMENTO (CM): 40 X 62 X 40 CM. * ALIMENTAÇÃO:220 V MONOFÁSICO. * FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ. * FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 188 L/MIN. (6,6 PC/MIN.) * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 45 LITROS. * POTÊNCIA (MOTOR): 1,13 CV (840W). * CONSUMO DE ENERGIA: 0,75 KW/HORA. * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M. * NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS. * NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES.				
05	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. CONTROLE DE OPERAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; DISPOSITIVO SONORO QUE ATUA COM BIP INFORMANDO INÍCIO, TÉRMINO	UND	03		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

	E CADA 05S OU 10S DO TEMPO PROGRAMADO; TIMER PROGRAMÁVEL DE 20, 40 E 60 SEGUNDOS OU 05 E 05 SEGUNDOS E LIMITE DE TEMPO ATÉ 90 SEGUNDOS. INDICADOR LUMINOSO INFORMA VERDE PARA O TEMPO DE 20 SEGUNDOS, AMARELO PARA 40 SEGUNDOS E VERMELHO PARA 60 SEGUNDOS; INTERRUÇÃO DA OPERAÇÃO EM QUALQUER MOMENTO INDEPENDENTEMENTE DA PROGRAMAÇÃO. CONDUTOR DE LUZ REMOVÍVEL (PONTEIRA CURVA PADRÃO) CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUTENÇÃO. PROTETOR OCULAR GIRATÓRIO EM ACRÍLICO COM FILTRO UV PODE SER POSICIONADO DE FORMA A OBSTRUIR OXREFLEXO DE LUZ EM QUALQUER QUE SEJA A ARCADA, QUADRANTE, DENTE OU FACE DENTAL; SUPORTE DA PEÇA DE MÃO EM ACRÍLICO CORPO DA CANETA CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA.				
06	JATO DE BICARBONATO. * É UM COMPACTO SISTEMA DE PROFILAXIA E REMOÇÃO DE MANCHAS DENTÁRIAS QUE FUNCIONA CONECTADO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO. * SEU PRINCÍPIO DE AÇÃO É MECÂNICO OBTIDO PELA A EMISSÃO DE JATO DE CRISTAIS BICARBONATO DE SÓDIO, IMPULSIONADO POR AR E ÁGUA SOB PRESSÃO; * ATRAVÉS DESTE MECANISMO ELE É CAPAZ DE EFETUAR UMA DELICADA E EFICAZ REMOÇÃO DE IMPUREZAS DA SUPERFÍCIE DO ESMALTE DENTÁRIO; * DESIGN ERGONÔMICO; * LEVE; * AGILIDADE NO MANUSEIO; * PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; * FACILIDADE NA DESOBSTRUÇÃO.	UND	03		
07	MOCHO. FABRICADO DE FERRO LAQUEADO, ACOCHOADO, COM 4 RODINHAS.	UND	03		
08	ULTRASSON ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA, BIOFILME NÃO MINERALIZADO, MANCHAS RESIDUAIS E CAMADA OXIGENADA DO AMÁLGAMA. * PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220 KPA. * VIBRAÇÃO ELÍPTICA DE	UND	03		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

6.000HZ. * CONSUMO DE AR: 24-30 L/MIN. * AGULHA DE LIMPEZA. * HASTE DE LIMPEZA. * A PONTEIRA POSSUI GIRO DE 360°. * PESO: 190 G. * PEÇA DE MÃO NÃO DEVE SER SUBMERSA EM BANHOS DE DESINFECÇÃO. * SEU FUNCIONAMENTO PROVÉM DA PRESSÃO PNEUMÁTICA APLICADA INTERNAMENTE A UM EIXO APOIADO SOBRE ANÉIS DE BORRACHA, ALÉM DISTO EXISTE UMA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM SAÍDA NA PONTEIRA. * O JATO DE ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO EVITA O AQUECIMENTO, MANTÉM LIMPA A SUPERFÍCIE DE TRABALHO E REDUZ A SENSIBILIDADE APÓS O TRATAMENTO. * BIVOLT. * 1 ANO DE GARANTIA.				
---	--	--	--	--

4. ENTREGA: Local de Entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço: Praça Alacid Nunes, nº 70, Centro, nesta cidade, no horário compreendido entre as 08:00 horas as 12:00 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas.

Prazo de entrega: O prazo de entrega do equipamento é de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5. GARANTIA: Garantia: O equipamento, objeto desta licitação, devera possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do equipamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter o nº do Pregão Presencial Nº 014/2018, o nº da Consulta popular que se refere o equipamento ou material.

7. VALIDADE: Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

OBS: A licitante vencedora deverá instalar e treinar o(s) servidor(s) que irá(ão) utilizar o equipamento.

Inhangapi – Pa, 17 de Setembro de 2018.

Francisco Celso Leite da Silva
Secretário de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO III

Município de Inhangapi - Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 014/2018-PMI.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor
_____, CPF nº. _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de
nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO IV

Município de Inhangapi - Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 014/2018-PMI.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO V

Município de Inhangapi - Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 014/2018-PMI.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 014/2018-PMI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO VI

Município de Inhangapi - Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 014/2018-PMI.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim (☐) Quantos () Não (☐).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO VII

Município de Inhangapi - Pará

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018-PMI.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de
microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso
ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de
14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018-PMI

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018-PMI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará**, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____, com sede na _____, CEP _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o nº. _____, à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Saúde mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos nos dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.302.0210.2047.0000 – Aquisição de material Médico, Odontológico e Laboratorial.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2018-PMI**.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.15. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 014/2018-PMI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Inhangapi, Estado do Pará, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata
Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018 - PP

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
INHANGAPI-PA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
NOS SEGUINTE TERMOS:**

O **MUNICÍPIO DE INHANGAPI**, com sede à Av. Hernani Lameira, 440, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Egilásio Alves Feitosa**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de INHANGAPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.948.432-49 e portador do RG nº 1901082 – SSP/PA, residente e domiciliada na cidade de INHANGAPI, na Rua José Evangelista dos Reis, nº 25, Bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, **XXXX/Pará** e inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXXXX** – SSP/PA e CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº **014/2018**, do tipo **menor preço por item, constante do Processo nº 2018.008.02**, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - Constitui objeto do presente contrato o: **Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Inhangapi/Pará.**
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 014/2018** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº **2018.008.02**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- 2 – Garantir a entrega dos produtos de forma imediata, mediante documento de requisição.
- 3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

2 – Rejeitar a entrega dos produtos que não atendam às especificações constante do Anexo I do Edital;

3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos produtos;

4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Funcional Programática: 10.302.0210.2047.0000 – Aquisição de material Médico, Odontológico e Laboratorial.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na concorrência, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O prazo para entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de OF emitida por setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de INHANGAPI poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Quadro de Avisos da PMI e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

1 - As partes elegem a comarca de Inhangapi, Estado do Pará, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Inhangapi – PA, xx de xxxxxx de 2018.

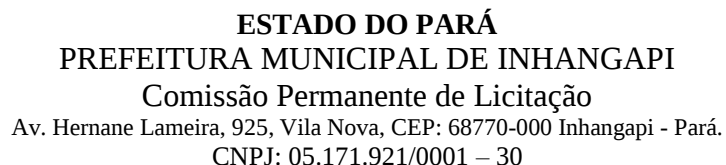
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº. 014/2018 – PMI, devidamente preenchido, e, concordo (amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail cpl_inhangapi2018@hotmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.